



LEI N. 1072/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

SANCIONADO A LEI Nº

08 / 02 / 2021
João Cleiton Araujo de Medeiros

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de **R\$ 87.729,62 (Oitenta e sete mil setecentos e vinte nove reais e sessenta e dois centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	245	
Órgão	07	Sec. Mun. Infra Serviços Públicos Urbanismo
Unidade	01	Sec. Mun. Infra Serviços Públicos Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Infra Estrutura Urbana
Programa	0050	Expansão e Melhoria da Insfra Estrutura
Projeto Atividade	2057	Manutenção/Ampliação da Iluminação Pública
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Detalhamento	00000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R\$	87.729,62	Oitenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos



Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **ANEXO** na fonte de recursos:

Fonte	Descrição
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 08 de fevereiro de 2021.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal